



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 127, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão Responsável pela condução de Processo de Seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.655/2022, que “*Dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal e estabelece normas para o processo de escolha do Diretor da Escola Pública do Município*”,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo de seleção de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, com a seguinte composição:

I – Representantes dos Professores:

- a) Salete Aparecida Mesquita Lima (titular);
- b) Kátia Cecília Scalioni de Souza (suplente).

II – Representantes dos pais:

- a) Paulo Batista da Silva Júnior (titular);
- b) Juliana Pimenta (suplente).

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Maraíza de Fátima Silva Bento (titular);
- b) Tânia Mara Pereira Mendonça (suplente).

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Hellen Cristina Fagundes Silvestre (titular);
- b) Rubens Alves Lino (titular);
- c) Bruna Raymundo da Silva (suplente);
- d) Otávio Costa de Brito (suplente).

Art. 3º São atribuições da Comissão de que trata esta Portaria, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 1.655/2022:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III – analisar e julgar acompanhada da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos;

IV – providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V – credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VI – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

VII – receber os pedidos de impugnação por escrito relativo ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

VIII – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes da mesa receptora e escrutinadora;

IX – acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, arquivando na escola;

X - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar documentação à Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 18 de junho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal